



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 426/91

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal, na forma que especifica:



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, criada e denominada a "ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS- ENSINO DE 1º GRAU", localizada na Quadra nº 36 (trinta e seis), da Planta Urbana do Jardim Panorama, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

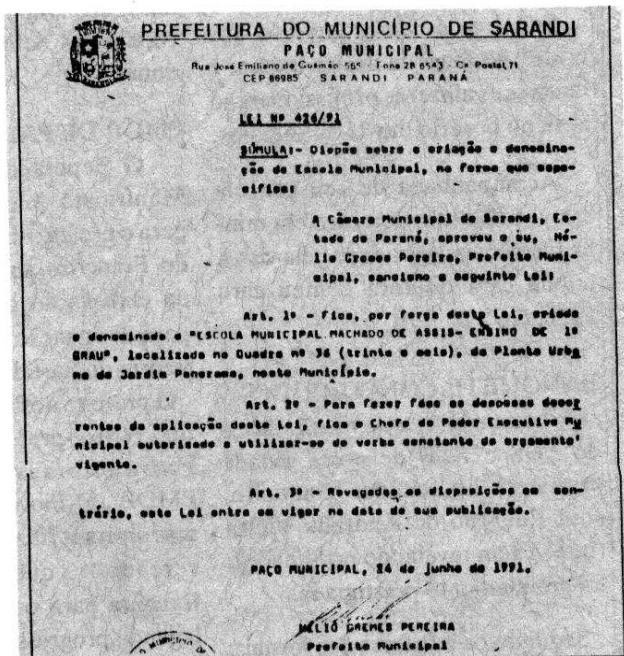
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 1991.

HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal



SÚMULA:- Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 24/06/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO Povo", Órgão Oficial do Município, em 03 de Julho de 1991. Edição nº 078 - QUARTA-FEIRA.-----l-----